



SEMANÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

JOÃO PESSOA, 27 DE MAIO À 02 DE JUNHO DE 2000

Nº 699 PÁG. 001/04

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.057 de 29 de maio de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1.999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 075 / 2000,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 1.120.000,00 (Um milhão, cento e vinte mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

12.000 - Secretaria da Infra - Estrutura	
12.102 - Diretoria de Serviços Urbanos	
10.57.310 - 1.064 - Programa Comunidade Solidária (Habitação)	
3132.00 - 05 - Outros Serviços e Encargos.....	RS 262.400,00
4110.00 - 05 - Obras e Instalações.....	RS 857.600,00

TOTAL.....RS 1.120.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Contrato de Repasse nº 0095391-90/99, que entre si celebram a União Federal, por intermédio da Caixa Econômica Federal e o Município de João Pessoa, objetivando a execução de ações relativas ao Programa Habitar - Brasil.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 29 de maio de 2000

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

SAULO LIMA DA NOBREGA
Secretário da Infra - Estrutura

DECRETO Nº 4.058 de 31 de maio de 2000

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, combinado com o inciso I, parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 9.061, de 03 de março de 2000, e de acordo com o disposto no parágrafo único, do art. 31, da Lei nº 8.806, de 25 de junho de 1.999, e tendo em vista o que consta do processo Seplan N° 077/ 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **RS 153.684,00 (cento e cinquenta e três mil e seiscentos e oitenta e quatro reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

14.000 - Secretaria do Trabalho e Promoção Social	
14.103 - Diretoria de Programas da Criança e do Adolescente	
08.41.185 - 2.014 - Programa de Apoio as Creches	
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 153.684,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

14.000 - Secretaria do Trabalho e Promoção Social	
14.102 - Diretoria Administrativa Financeira	
15.07.021 - 2.008 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3111.01 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas	RS 153.684,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 31 de maio de 2000

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

EVERALDO SARMENTO
Secretário do Planejamento

VICENTE CHAVES ARAÚJO
Secretário das Finanças

ISA SILVA DE ARROXELAS MACÊDO
Secretária do Trabalho e Promoção Social

CONVÊNIO Nº 033/00

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO DE FAMILIAS ROTARIANAS DE JOÃO PESSOA "CASA DA AMIZADE", PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA À REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2000, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cícero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante

denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a Associação de Famílias Rotarianas de João Pessoa "Casa da Amizade", com sede à Av. 1º de Maio, 911 - Jaguaribe, neste município, CGC nº 08869653/0001-13, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pela sua Presidente, Sra. Paula Franssineti da Costa Câmara, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

(a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa,

(b) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro Jaguaribe, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

(a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;

(b) incluir, em programas de treinamento oferecidos a rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;

(c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

(a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "b" da cláusula primeira;

(b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro de Jaguaribe;

(c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

(d) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá a duração até o dia 31 de dezembro de 2000, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Prefeito - *Cicero de Lucena Filho*

Vice-Prefeito - *Reginaldo Tavares de Albuquerque*

Secretário-Chefe do Gabinete Civil - *Rui Manoel Carneiro Barbosa de Aça Belchior*

Secretário da Administração - *Fernando Antônio Dias*

SEMÁRIO OFICIAL

Romildo Lourenço da Silva
GERENTE DO NÚCLEO DE REPRODUÇÃO GRÁFICA

Virginia Márcia Coutinho Nóbrega
ASSESSORA TÉCNICA-GABINETE CIVIL

José Wellington J. Moreira
ARTE-FINAL

**Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 617 de 21 de agosto de 1964**

Divisão de Atos Oficiais - Gabinete Civil do Prefeito
Praça Antônio Rebelo Filho, 85 - Varadouro
CEP: 58.010-440 - PABX: 241.1313 - Ramal: 212

Confeccionado e Impresso no Núcleo de Reprodução Gráfica da Prefeitura
Municipal de João Pessoa - Secretaria da Administração
Rua Diogo Velho, 160 - Sala: 106 - Centro - CEP: 58.013-110 - PABX: 241.3454 - Ramal: 230

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2000.

Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura
Paula Franssineti da Costa Câmara
Presidente da Associação de Famílias Rotarianas de João Pessoa "Casa da Amizade"

CONVÊNIO Nº 034/00 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS AMIGOS E MORADORES DO GROTÃO PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2000, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a Associação dos Amigos e Moradores do Grotão, com sede à Rua Campina, nº 110, neste município, CGC nº 08.558.769/0001-31, reconhecida de utilidade pública conforme lei nº 4.198, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pela sua Presidente, Sr. Luciano Costa de Oliveira, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

(a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;

(b) a criação de um núcleo de atendimento escolar do Programa do Censo à Escola;

(c) a oferta de atividades educativas para moradores do Bairro do Grotão, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

(a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;

(b) incluir, em programas de treinamento oferecidos a rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;

(c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;

(d) repassar merenda escolar para 150 crianças.

CLÁUSULA TERCEIRA - A ESCOLA compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

(a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "a" da cláusula primeira;

(b) oferecer espaço físico adequado para o funcionamento a que se refere as alíneas "a" e "b" da cláusula primeira;

(c) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvido pela SEDEC no Bairro Grotão;

(d) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

(e) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2000.

Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Luciano Costa de Oliveira
Presidente da Associação dos Amigos e Moradores do Grotão

CONVÊNIO Nº 035/00 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO VALENTINA II, PARA FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DO TRABALHO À ESCOLA.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro do ano 2000, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e a Associação Comunitária dos Moradores do Valentina II, com sede à Rua Waldemar Procópio Souto, 185, Valentina Figueiredo II, neste município, CGC nº 02.393.856/0001-08, doravante denominada ASSOCIAÇÃO, representada pela sua Presidente, Sra. Margarida Pereira Lacerda, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer a universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a oferta de atividades educativas para moradores do Conjunto Valentina II, conforme planos submetidos pela ASSOCIAÇÃO para aprovação pela SEDEC;
- (c) o funcionamento de um núcleo de alfabetização de jovens e adultos do Programa do Trabalho à Escola.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica e financeira à ASSOCIAÇÃO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar, orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, a ASSOCIAÇÃO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar, mensalmente, a quantia de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), a ser utilizada em atividades educacionais por ela desenvolvidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - A ASSOCIAÇÃO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "b" da cláusula primeira;
- (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvidos pela SEDEC no Conjunto Valentina II;
- (c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;
- (d) prestar contas, mensalmente, sobre a execução financeira dos recursos repassados por força deste convênio, conforme normas da Secretaria de Finanças da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000, podendo ser renovado no início de cada ano letivo subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e a ASSOCIAÇÃO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 01 de fevereiro de 2000

Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Margarida Pereira Lacerda
Presidente da Associação Comunitária dos Moradores do Valentina II

CONVÊNIO Nº 036/00 TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E O CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DA PARAIBA, PARA FUNCIONAMENTO DA ESCOLA FILANTRÓPICA ASSOCIADA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano 2000, na sede da Prefeitura Municipal de João Pessoa, foi lavrado o presente Termo de Convênio, celebrado entre a Prefeitura Municipal de João Pessoa, doravante denominada PREFEITURA, representada pelo Sr. Prefeito Cicero Lucena Filho, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, doravante denominada

SEDEC, representada pelo Sr. Secretário de Educação e Cultura, Prof. Neraldo Pontes de Azevedo, e o Centro de Educação Especial da Paraíba, com sede à Rua Ladeira de São Francisco, 363 - Centro, neste município, CGC nº 08972788/0001-00, doravante denominado CENTRO, representado pela sua Diretora, Sra. Roma Torres Medeiros, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de cooperação mútua para:

- (a) o desenvolvimento de atividades educativas que venham a favorecer à universalização do ensino fundamental no município de João Pessoa;
- (b) a oferta de atividades educativas para moradores de toda a cidade, conforme planos submetidos pelo CENTRO para aprovação pela SEDEC.

CLÁUSULA SEGUNDA - Para as finalidades deste Convênio, a SEDEC compromete-se a prestar assistência técnica ao CENTRO, através das formas especificadas a seguir:

- (a) repassar orientações administrativo-escolares e técnico-pedagógicas;
- (b) incluir, em programas de treinamento oferecidos à rede municipal de ensino, os professores e técnicos educacionais que, por ventura, o CENTRO venha a contratar com recursos próprios;
- (c) repassar a merenda escolar para 170 crianças.

CLÁUSULA TERCEIRA - O CENTRO compromete-se a realizar as atividades especificadas a seguir:

- (a) executar o plano aprovado pela SEDEC a que se refere a alínea "b" da cláusula primeira;
- (b) colaborar com a execução de programas educacionais desenvolvidos pela SEDEC na cidade de João Pessoa;
- (c) remeter à SEDEC, ao meio e ao fim do ano letivo, conforme calendário escolar estabelecido pela SEDEC, relatório técnico das atividades desenvolvidas por força deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA - Este Convênio terá duração até o dia 31 de dezembro de 2000, conforme estabelecido pela SEDEC, podendo ser renovado no início de cada ano subsequente, mediante avaliação de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - Este Convênio poderá, mediante assentimento das partes, ser modificado ou rescindido por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SEXTA - A PREFEITURA fiscalizará o cumprimento deste Convênio, denunciando-o caso haja infração a quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA - Para dirimir questões que possam advir do presente Convênio, fica eleito o foro de João Pessoa/Paraíba.

CLÁUSULA OITAVA - O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura, considerando-se rescindidos outros Convênios que eventualmente tenham sido firmados anteriormente entre a PREFEITURA e o CENTRO para fins de atendimento educacional.

E para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em quatro vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e na presença de testemunhas, que também o assinam.

João Pessoa, 02 de maio de 2000

Cicero Lucena Filho
Prefeito Municipal

Neraldo Pontes de Azevedo
Secretário de Educação e Cultura

Roma Torres Medeiros
Diretora do Centro de Educação Especial da Paraíba

Testemunhas:

1. _____
2. _____

PORTARIA Nº 443/00

De 29 de Maio de 2000

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos V e VI, § 8º, do art. 22, da Constituição do Estado da Paraíba, combinado com o art. 60, incisos V e VIII, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa,

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 209/2000, publicada no Semanário Oficial nº 690, de 25 à 31.03.2000, que exonerou o servidor JOSÉ LEONARDO DA SILVA SANTANA, matrícula nº 32.109-5 do Cargo Administrador do Núcleo Administrativo do Cabo Branco, Símbolo DAS-3, da Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

CICERO DE LUCENA FILHO

Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 126/2000

Em,31 de maio de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2995/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º da Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 79, inciso III, alínea "b" da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, conceder aposentadoria, com proventos integrais a ARLETE PATRÍCIO MELO DA SILVA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.5, matrícula n.º 03.883-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 127/2000

Em,31 de maio de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 5379/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais por invalidez a JOSEFA GOMES DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 1.11.01.1.5, matrícula n.º 08.369-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 128/2000

Em,31 de maio de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 5986/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais por invalidez a LUCIMAR SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula n.º 14.640-4, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N.º 045/2000


O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso I, letra b, do Decreto Municipal n.º 1.781, de 22.03.89. DEFERIU os seguintes processos de Licença Especial para gozo

PORTARIA N.º 129/2000

Em,31 de maio de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 6191/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso I, da Constituição Federal com a nova redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 c/c artigo 207, inciso III da Lei 2.380/79, conceder aposentadoria, com proventos integrais por invalidez a EDLANDO DA SILVA MORAIS, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.1, matrícula n.º 31.081-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.




FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 130/2000

Em,31 de maio de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 6617/00- PMJP.

RESOLVE de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 3.148 de 31 de março de 1997, conceder afastamento para curso no período de 01/03/2000 à 31/12/2000 a CARLEIDE C. DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 1.11.04.1.4, matrícula n.º 15.330-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.




FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PORTARIA N.º 131/2000

Em,31 de maio de 2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso II, alínea "a", do Decreto n.º 1.781, de 22 de março de 1989, e tendo em vista o que consta do processo n.º 4360/00- PMJP.

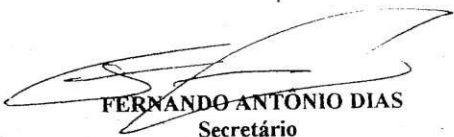
RESOLVE de acordo com o artigo 3º, parágrafo único do Decreto Municipal n.º 3.148 de 31 de março de 1997, conceder afastamento para curso no período de 01/12/1999 à 31/12/2000 a SEVERINO LEÃO DE A NETO, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 1.02.04.1.3, matrícula n.º 17.957-4, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
8009/2000	MARIA DAS NEVES ALVES FREIRE	10.707-4	SETRAPS	24/04/90 A 24/04/2000 2º DECÊNIO	170
8813/2000	LUCIA MENDES LEITE BEZERRA	09.707-1	SEDEC	12/02/90 A 12/02/2000 2º DECÊNIO	180

EM, 28 / 05 / 2000




FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

EXPEDIENTE N° 048/2000

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante e delegação de competência expressa no artigo 2º, inciso II, letra "c", do Decreto Municipal n.º 1 781, de 22 03 89. DEFERIU os seguintes processos:

PROCESSO	NOME DO SERVIDOR	MAT.	LOTAÇÃO	ASSUNTO
1115/00	ANTONIO DE PÁDUA CHIANCA	15.036-3	SEDMA	RELOTAR PARA CASA CIVIL
1051/00	ANA FLÁVIA P. DE ANDRADE	14.477-1	SEDMA	RELOTAR PARA SEPLAN
1099/00	SANDRA REGINA C. DE CARVALHO	10.693-3	SEDEC	RELOTAR PARA SEDMA

EM, 01 / 06 / 2000



FERNANDO ANTÔNIO DIAS
Secretário

GABINETE CIVIL DO PREFEITO**EXTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O GABINETE CIVIL E DO OUTRO A GRÁFICA J. B. LTDA.

OBJETIVO - Confeção de material gráfico para satisfazerem as necessidades do Gabinete do Prefeito, Gabinete Civil e Órgãos Subordinados.

VIGÊNCIA - Do dia 22/05/2000 e terá a duração de 5 (cinco) meses.

VALOR - R\$ 75.604,00 (setenta e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

RECURSOS - O recurso financeiro decorrente deste contrato, correrá por conta da classificação Programática - 02.101.03.07.021.2.008 e 03.102.03.07.021.2.008, Elemento de Despesa 3132-00.

João Pessoa, 02 de junho de 2000



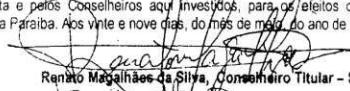
Fernando Antônio M. de Melo

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

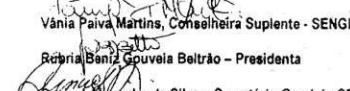
Termo de Posse dos Conselheiros, Renato Magalhães da Silva Titular e Vânia Paiva Martins Suplente, eleitos para representarem o Sindicato dos Engenheiros do Estado da Paraíba - SENGE, de acordo com a Lei Municipal nº 7.899, de 20.9.95, no Conselho de Desenvolvimento Urbano, para um

mandato que se expirará em 31.12.2003, (29.5.2000) segunda-feira, 17h.

Aos vinte e nove dias, do mês de maio, do ano de dois mil (29.5.2000), às 17h, no Plenário do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, situado na Rua Rodrigues de Aquino, 267, Edifício ASPLAN, 3º Andar - Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba. Em cumprimento a alínea "b" inciso IV, do art. 2º, da Lei Municipal nº 7.899, de 20.9.95, e ao inciso II, do art. 19, do Regimento Interno deste Conselho, a Senhora Presidenta, na presença do Secretário-Geral do CDU e demais presentes ao Plenário, empossou **RENATO MAGALHÃES DA SILVA** e **VÂNIA PAIVA MARTINS**, como Conselheiros Titular e Suplente, respectivamente, para representarem o Sindicato dos Engenheiros do Estado da Paraíba - SENGE, junto ao Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, para um mandato que se expirará em 31.12.2003. Os Conselheiros ora empossados se comprometem a cumprir a Lei Complementar Nº 3, de 30.12.92 - Plano Diretor da Cidade de João Pessoa, as Leis Ordinárias Nº 7.899, de 20.9.95 e a 8.475, de 27.04.98 e o Regimento Interno deste Colegiado e suas alterações. Defendo e aceito este compromisso. Para constar, eu, **DESIVAL ALIXANDRE DA SILVA**, Secretário-Geral do CDU, observando os dispositivos dos incisos III, XVI e XXIII, do art. 20, do Regimento Interno do CDU, minutei e digitei o presente **TERMO DE POSSE**, que será publicado no Semanário Oficial do Município de João Pessoa, devidamente assinado por mim, pela Presidenta e pelos Conselheiros aqui investidos, para os efeitos constitucionais vigentes. João Pessoa, Estado da Paraíba. Aos vinte e nove dias, do mês de maio, do ano de dois mil (29.5.2000), segunda-feira.



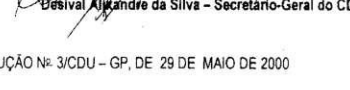
Renato Magalhães da Silva, Conselheiro Titular - SENGE



Vânia Paiva Martins, Conselheira Suplente - SENGE



Recria Benta Gouveia Beltrão - Presidenta



Desival Alexandre da Silva - Secretário-Geral do CDU

RESOLUÇÃO Nº 3/CDU - GP, DE 29 DE MAIO DE 2000

A PRESIDENTA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 29.5.2000, baixa a seguinte:

RESOLVE

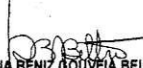
Art. 1º Fica aprovado o Projeto de Pré-Análise, objeto dos processos PMJP/CDU nº 12.015/97-0, 9.344/99-1 e 594/2000, nominativos a **FERNANDO CARNEIRO DA CUNHA**, concernentes a uma Edificação Comercial, situada nas Avenidas Epitácio Pessoa com a Tamandaré - Tambau, nesta Capital, conforme decisão do Pleno do CDU, de 29.5.2000.

Art. 2º Encaminha a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDMA, a decisão deste Conselho, que aprovou o parecer do Conselheiro relator Otávio Alfredo Falcão de Oliveira Lima, CEF, no que concerne a edificação comercial, aprovada com nove votos a favor e três contrários.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, em 29 de maio de 2000.


RÚBRIA BENIZ GOUVEIA BELTRÃO
No Exercício da Presidência do CDU

RESOLUÇÃO Nº 4/CDU – GP, DE 29 DE MAIO DE 2000

A PRESIDENTA DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 28, do Regimento Interno do CDU, e de acordo com a decisão do Plenário, reunido ordinariamente em 29.5.2000, baixa a seguinte:

RESOLVE:

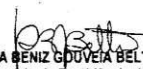
Art. 1º Fica aprovada a Implantação de um Loteamento, denominado "Boulevard" objeto dos processos PMJP/CDU nºs 8.901/99-1 e 146/99 IPHAEP, nominativos a FRANCISCO CIRILO JÚNIOR, situado nas Avenidas João Cirilo da Silva com a Panorâmica – Conjunto Altiplano, nesta Capital, conforme decisão do Pleno do CDU, de 29.5.2000.

Art. 2º Encaminha a Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDMA, a decisão deste Conselho, que aprovou o parecer do Conselheiro relator Amaro Munir Castro, CREA/PB, no que concerne a implantação do Loteamento "BOULEVARD", aprovado com o seguinte resultado por unanimidade.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, em 29 de maio de 2000.

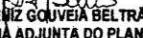

RÚBRIA BENIZ GOUVEIA BELTRÃO
No Exercício da Presidência do CDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, torna pública a dispensa de licitação, em favor da CODATA – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DA PARAÍBA, para prestação de serviços de informática, com a finalidade de auxiliar o núcleo de informatização desta Secretaria, durante o período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 28.319,04 (vinte e oito mil, trezentos e quarenta e nove reais e quatro centavos), com base no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, conforme declaração de Dispensa de Licitação anexada pela Secretária Adjunta do Planejamento, em 01.06.2000 e RATIFICADA pelo Sr. Secretário do Planejamento, em 01.06.2000, constantes do Processo nº 062/2000 – SEPS/SEPLAN.

João Pessoa, 01 de junho de 2000.


RÚBRIA BENIZ GOUVEIA BELTRÃO
SECRETÁRIA ADJUNTA DO PLANEJAMENTO


EVERALDO SARMIENTO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE FIOS DE SUTURA

ORIGEM: Procedimento Licitatório – Modalidade Convite nº 018/2000
OBJETO: Fornecimento de Fios de Sutura para abastecer a Rede Ambulatorial e Hospitalar Municipal.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de três meses, a partir da data de sua assinatura

RECURSOS FINANCEIRO: Convênio SUS

VALOR TOTAL: R\$ 33.773,00 (Trinta e três mil, setecentos e setenta e três reais);

R\$2.069,88 (Dois mil e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

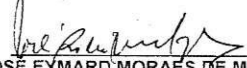
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: JOHNSON & JOHNSON PROD. PROFISSIONAIS LTDA.

D MED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES

LTDA.

DATA DA ASSINATURA: 24.05.2000


DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

ORIGEM: Procedimento Licitatório – Modalidade Convite nº 021/2000

OBJETO: Locação de dois veículos para a Campanha de Combate a Dengue.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de nove meses, a partir da data de sua assinatura

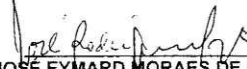
RECURSOS FINANCEIRO: Convênio SUS

VALOR TOTAL: R\$ 24.360,00 (Vinte e quatro mil, trezentos e sessenta reais).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: APOIO RENT A CAR

DATA DA ASSINATURA: 24.05.2000


DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

ORIGEM: Procedimento Licitatório – Modalidade Convite nº 020/2000

OBJETO: Locação de veículo para a Campanha de Combate a Dengue.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de nove meses, a partir da data de sua assinatura

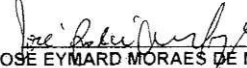
RECURSOS FINANCEIRO: Convênio 95/97 – Ministério da Saúde – FNS

VALOR TOTAL: R\$ 23.961,00 (Vinte e três mil, novecentos e sessenta e um reais).

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: APOIO RENT A CAR

DATA DA ASSINATURA: 24.05.2000


DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO E OUTROS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

ORIGEM: Processo nº 399/2000

OBJETIVO: Implantar a Central Telefônica PABX Virtual

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: TELEMAR

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 MESES

RECURSOS FINANCEIROS: CONVÊNIO SUS

VALOR MENSAL: R\$1.723,89 (Um mil, setecentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos)

DATA DE ASSINATURA: 28.04.2000

DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

ORIGEM: Processo n.º 1227-GS/SMS
OBJETO: Consultoria Técnica em Laboratório
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será até o final do exercício financeiro, podendo ser prorrogado por mais um exercício financeiro, convenionados pelas partes
RECURSOS FINANCEIRO: Convênio SUS
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: JOSÉ PEREIRA GONDIM
VALOR TOTAL: R\$1.200,00 (Um mil e duzentos reais)

João Pessoa, 2 de junho de 2000

DR. JOSÉ EYMARD MORAES DE MEDEIROS
Secretário de Saúde

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Setorial de Licitação devidamente constituída pela portaria n.º 014/00, com fundamento no Art. 16 da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, torna público a HOMOLOGAÇÃO da seguinte Licitação:

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL
005/00	17.05.00	CONSULTA DE PREÇOS (SHOPPING)	CASA DO LABORATÓRIO LTDA	14,19,25,39,	Aquisição de Material Laboratório Sorologia e Bacteriologia DST e AIDS	440,76	10.134,14
			MEDICAL MERC. APAR. MED. LTDA	20,21,28,29,30,33,35,36,38,42,45,55,56,57,67,68,69,71,		2.514,43	
			GOIOLAB DIAG. PROD. P/LAB. LTDA	07,10,44,49,		1.249,17	
			NEW QUÍMICA LTDA.	11,12,13,15,16,23,24,26,34,48,50,51,52,53,54,72,		4.146,20	
			HOSMED COML. HOSP. MÉDICA LTDA	03,40,60,70,		137,68	
			SODICOREL COM. E REP. LTDA.	04,05,22,32,58,63,64,	1.645,90		
006/00	24.05.00	(SHOPPING)	PNEUSHOP AUTOCENTER LTDA.	01,	Aquis. de Pneus p/DST e AIDS	280,00	280,00
007/00	24.05.00	(SHOPPING)	LECITA COM. E REPRES. LTDA.	01,02,03,04,05,06,07,08,09,10	Aquis. de Mat. p/ Treinamento P/DST e AIDS	2.244,17	2.244,17

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL
012/00	17.05.00	CONVITE	MEDICAL MERC. APARL. MED. LTDA	05,25,45,46,47,48,53,68,	Aquisição de Mat. Cons. Laboratório	345,40	20.562,82
			FARMEC PROD. FARM. CIRURG. LTDA	06,17,26,28,32,34,38,42,49,50,58,59,60,63,74,77,		7.363,24	
			DENTAL MÉDICA COM. E REP. LTDA.	04,08,13,19,24,27,36,62,69,70,72,73,75,78,		4.253,25	
			MANGUEIRA E MELO LTDA.	11,15,18,30,67,76,		581,53	
			MEDLABOR IMP. E REP. LTDA.	22,31,39,40,41,		670,35	
			COMERCIAL MANGUEIRA LTDA.	09,20,21,35,37,55,57,		1.236,75	
			CIENTEC COML. TÊC. CIENT. LTDA	01,03,10,65,66,		174,43	
			GOIOLAB DIAG. PROD. P/LAB. LTDA.	02,07,12,16,23,29,43,44,54,56,61,64,71,	5.937,87		
013/00	10.05.00	CONVITE	J.B. DANTAS MEDICAMENTOS LTDA	44,	Aquisição de Medicamentos P/ Inst. Cândida Vargas	1.394,00	50.846,53
			M.M. LOBATO COM. E REP. LTDA	03,06,07,08,10,11,12,13,20,22,23,25,29,32,36,45,47,48,50,52,53,57,58,64,65,66,75,		12.194,00	
			EXOMED REP. DE MED. LTDA.	04,09,15,19,21,24,27,37,41,43,46,51,60,62,71,74,77,78,		16.004,50	
			IMMUNO PROD. BIOL. QUIM. LTDA	01,49,		16.124,00	
			FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	54,69,		531,00	
			CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARM. LTDA	14,16,17,26,30,33,34,35,38,39,55,56,59,76,79,		4.229,03	
			SERRAFARMA DIST. DE MED. LTDA.	02,40,42,72,73,	370,00		
014/00	11.05.00	CONVITE	PROMHOL PROD. MED. HOSP. LTDA	02,06,07,	Aquisição de Material Permanente para UTI P/Inst. Cândida Vargas	22.094,00	39.554,00
			MEDICAL MERC. APARL. MED. LTDA	03,05,		2.996,00	
			INTERMED EQUIP. MED. HOSP. LTDA	01,		14.375,00	
			HOSMED COML. HOSP. MÉDICO LTDA	04,		89,00	
015/00	15.05.00	CONVITE	ADRIANA CARTAXO R. BRAGA	01,	Fornecimento de Prótese Dentária Contrato p/exerc. financeiro	63.000,00	63.000,00

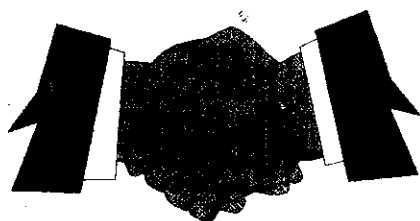
PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL
002/00	22.05.00	TOMADA DE PREÇOS	HALEX ISTAR IND. FARM. LTDA.	36,40,	Aquisição de Mat. de Consumo Médico-Hospitalar p/ Instituto Cândida Vargas	1.995,50	84.180,62
			EMBRAMED IND. E COM. LTDA.	16,23,28,33,34,37,38,49,50,60,65,89,90,91,92,94,95,96,97,100		6.988,78	
			REMAC PROD. HOSP. LTDA.	06,76,78,79,80		5.035,70	
			POLAR FIX MAT. HOSP. LTDA.	03,04,05,22,43,67,69,71,72,74		7.032,00	
			D J - COM. E REPRES. LTDA.	45,58		1.750,00	
			ART CIRÚRGICA LTDA	25,		1.578,00	
			D MED COM. E REP. LTDA.	07,08,18,19,20,21,26,27,35,48,51,52,53,66,75,93,98,		9.287,30	
			MUCAMBO S/A.	54,55,56,		22.575,00	
			CREMER S/A.	29,41,44,		4.752,60	
			LABORPLAST COMERCIAL LTDA	61,62,63,64,68,70,73,		6.342,50	
			LITERAL MERCANTIL LTDA	14,		375,00	
			SALUTE IND. COM. PROD. CIRG. LTDA	15,46,		3.960,90	
			HOSMED COML. HOSPITALAR LTDA.	01,09,10,11,12,13,17,30,32,42,59,77,99,		2.916,86	
			DENTAL MÉDICA COM. E REP. LTDA.	24,31,		1.103,78	

PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO	MODALIDADE	VENCEDOR	ITENS	OBJETO	VALOR TOTAL	TOTAL GERAL			
003/00	24.05.00	TOMADA DE PREÇOS	IMMUNO PROD. BIO QUIM. LTDA	108,	Aquisição de Medicamentos	5.421,00				
			SANVAL COM. E IND. LTDA	21,25,26,37,41,89,97,106,113,127,130,138,143,		32.261,38				
			ELI LILLY DO BRASIL LTDA.	33,34,110,111,125,174		38.958,30				
			HORAFARMA DIST. PROD. HOSP/LTDA	12,115,120,129,165,		680,30				
			LAB. TEUTO BRASILEIRO LTDA.	02,03,09,10,23,24,32,36,45,54,69,84,88,128,146,		22.285,23				
			MAJELA HOSPITALAR LTDA	05,06,27,29,61,62,63,65,67,87,93,153		75.315,46				
			EXOMED REP. MED. LTDA.	20,40,47,56,57,59,60,134,135,136,142,147,152,164,169,176,		18.440,02				
			M.M. LOBATO COM. E REP. LTDA.	07,39,43,46,49,64,68,79,81,82,90,92,98,109,122,137,139,145,154,155,161,166,170,175		45.428,35				
			ELFA COM. E REP. LTDA	31,76,80,102,107,114,171,		20.492,13				
			AGLON COM. E REP. LTDA	01,17,30,77,148,157,158		18.709,20				
			LAB. QUIM. FARM. BERGAMO LTDA.	14,35,91,141,		21.955,40				
			CRISTÁLIA PROD. QUIM. FARM. LTDA	08,28,48,50,51,53,71,72,73,86,94,103,104,112,117,118,119,131,132,133,150,		14.956,19				
			ATMA PROD. HOSP. LTDA	16,42,74,		2.195,00				
			HALEX ISTAR IND. FARM	58,		117,00				
			E.M.S. IND. FARMACÉUTICA LTDA	13,105,126,140,151,177,178,		29.887,20				
								HIPOLABOR FARMACÉUTICA LTDA	04,11,15,18,19,22,38,44,55,66,75,78,83,100,121,159,	

JB DANTAS MEDICAMENTOS LTDA	163.167 52.70.95.96.99.116.123.124.144.162.168.172.173.	18.622.201 19.010.83	384.735.19
-----------------------------	--	-------------------------	------------

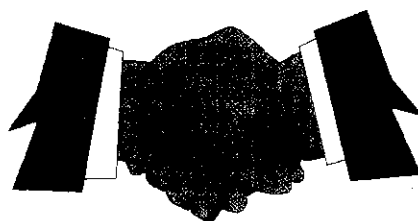

Wilka Rodrigues de Medeiros
Presidente - CSL - SESAU

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará
contribuindo
para o
desenvolvimento
de sua Cidade.

PAGANDO SEUS IMPOSTOS EM DIA...



Você estará
contribuindo
para o
desenvolvimento
de sua Cidade.